



“Educação como prática de Liberdade”:
cartas da Amazônia para o mundo!

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
SET-OUT 2021

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

10138 - Resumo Expandido - Pôster - 40ª Reunião Nacional da ANPEd (2021)

ISSN: 2447-2808

GT15 - Educação Especial

A CONSTRUÇÃO DO “EDUCACIONAL” DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DENTRO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Mônica Mendes da Cunha Pestana - UFMS/Campus do Pantanal - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Mônica de Carvalho Magalhães Kassar - UFMS - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Kariny Araujo Delgado Trovo - UFMS - PPGE CPAN - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

A CONSTRUÇÃO DO “EDUCACIONAL” DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DENTRO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Na história da educação especial brasileira, os atendimentos propostos as pessoas com deficiência variaram entre “atendimento especializado” e o “atendimento *educacional* especializado”. Esses atendimentos, em sua grande maioria, ocorreram com um forte caráter clínico e, majoritariamente, excludente. Com vistas a este contexto, este trabalho em andamento, tem como propósito identificar a construção da perspectiva “educacional” do atendimento especializado dentro da legislação brasileira e analisar suas especificidades no período de 1973 e 2020. Esta pesquisa se caracteriza como um estudo documental, e, para seu desenvolvimento, estão sendo levantados e analisados documentos legais que tratam diretamente do atendimento especializado (educacional ou não). Até o ponto atual de análise, verifica-se que o contexto de democratização do país favoreceu mudanças significativas na concepção do atendimento especializado.

Palavras-chaves: Educação Especial. Atendimento Educacional Especializado. Educação Inclusiva.

As Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) como meio e local da realização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) é a opção mais recente encontrada pela política educacional brasileira para possibilitar o alcance de ações voltadas aos alunos da educação especial. O Decreto n. 6.571/2008 elege as SRM como *locus* principal do AEE, contudo, até tal resultado, esse atendimento passou por inúmeras formas até direcionar o foco para as necessidades especificamente escolares, complementar ou suplementar ao ensino desses estudantes.

Para Kassar e Rebelo (2011), na história da educação especial brasileira, de modo geral, “especialização” ou “educação especializada” esteve circunscrita a dois espaços: classes especiais e instituições especializadas. Esses espaços, criados por iniciativas privada e pública, foram respostas a necessidades identificadas nos séculos XIX e XX por profissionais das áreas da educação e saúde. As classes especiais, majoritariamente como iniciativa pública,

objetivavam atender as diferentes deficiências dentro de escolas públicas e a fundação de instituições especializadas, grande parte por iniciativa privada, teve o intuito de retirada do indivíduo do meio social com o fim de recuperação para sua reintegração. Essa divisão ocorria a partir de uma justificativa, até então, científica de separação dos alunos “anormais” dos “normais”, com a intenção de organização de salas homogêneas (KASSAR, 2013).

Entre instituições e classes especiais, a Educação Especial vai se constituindo dentro do nosso sistema educacional. Em 1973, com a criação do Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), são propostos o planejamento e a implementação de programas de Educação Especial (KASSAR; REBELO, 2011), no intento de ampliar oportunidades de atendimento especial de natureza médico-psicossocial e educacional e sua integração social. Contudo, conforme analisado por Kassar e Rebelo (2011), a “integração” muitas vezes reduzia-se às atividades de vida diária, como higiene, vestir-se, alimentar-se, enquanto que, na concepção clínica e médica, o intuito seria de recuperar, curar ou reabilitar os educandos. Assim o “Atendimento Especializado” teria caráter terapêutico e não vislumbrava o acesso ao conhecimento especificamente educacional e escolar.

Com vistas a esse contexto, o propósito deste trabalho em andamento é identificar a construção da perspectiva “educacional” do atendimento especializado dentro da legislação brasileira e analisar as especificidades que o atendimento educacional adquire desde a fundação do CENESP. A transmutação do termo ‘atendimento especializado’ foi analisada por Rebelo (2012), que ressalta a diferenciação entre atendimento especializado e atendimento *educacional* especializado. A presente pesquisa pretende identificar condicionantes históricos e legais que favoreceram o foco educacional.

Esta pesquisa tem caráter qualitativo e se caracteriza como um estudo documental. Para seu desenvolvimento estão sendo levantados e analisados documentos legais brasileiros, que tratam direta ou indiretamente do atendimento especializado (educacional ou não) direcionado aos alunos considerados da Educação Especial. O recorte temporal delimita-se entre a formação do CENESP, em 1973, e a publicação do Decreto 10.502 de 2020, atualmente suspenso pelo Superior Tribunal Federal.

Construção de uma perspectiva

A literatura mostra a história de atendimento às pessoas com deficiência fortemente marcada pelas perspectiva médico-pedagógica e psicopedagógica (JANNUZZI, 2004) e a formação das classes e escolas especiais ocorreram sob essas perspectivas. A partir do fim dos anos 1970, diferentes autores (SCHNEIDER, 1977; PASCHOALICK, 1981; PATTO, 1990; BUENO, 1991; FERREIRA, 1993; entre outros) passaram a tecer duras críticas sobre os espaços especializados e apontaram problemas, como o fato de que tais iniciativas não previam a formação de um atendimento às necessidades educacionais dos alunos.

A fraca presença e a ausência da perspectiva educacional podem ser explicadas por documentos como a Portaria Interministerial n. 186/78, publicada em conjunto pelos Ministérios da Educação e Cultura (MEC) e da Previdência e Assistência Social (MPAS), que buscava ampliação das oportunidades do atendimento especializado. Contudo, como nos mostram Kassar e Rebelo (2011), a atenção educacional direcionava-se apenas à parte dos estudantes, os que eram considerados menos afetados pela deficiência. Para aqueles considerados “deficientes moderados ou severos” previa-se atendimento de natureza médico-psicossocial.

Na década de 1980, a perspectiva educacional ganha evidência com a proposição, pela Secretaria de Educação Especial (SESPE), da Portaria 69/86, que trata a educação especial como parte integrante da Educação (BRASIL, 1986). Para Kassar e Rebelo (2011), é o

momento em que se reconhece claramente que os alunos considerados “deficientes” deveriam receber um atendimento educacional. Nessa Portaria, são apresentadas diferentes modalidades de atendimento educacional e há o registro de espaços em que o atendimento não devesse ser substitutivo à escolaridade dos estudantes.

A garantia do atendimento educacional especializado é registrada na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), assim como no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional deixa de forma clara a definição da educação como direito público subjetivo e determina a Educação Especial como uma modalidade da Educação Brasileira (BRASIL, 1996), cujo entendimento foi explicitado na Resolução CNE/CEB n. 2/2011, que caracterizou a educação especial como um processo educacional que se define por uma proposta pedagógica assegurada por recursos especiais, que devam ser organizados para apoiar, complementar, e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais da sala de aula comum. (BRASIL, 2001).

Verifica-se, até este ponto de análise de documentação, que a década de 1980, marcada por lutas pela democratização do país, favorece a mudanças significativas na Educação Brasileira (CURY, 2002) e na concepção de atendimento especializado aos estudantes da educação especial. Aos poucos, o caráter educacional parece ganhar força como um Direito Humano, dentre os Direitos Humanos.

Referências

- BRASIL. MEC. CENESP. **Portaria n. 69** de 28 de agosto de 1986. Brasília, 1986.
- BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília, Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Lei n. 8.069/90**. Institui o Estatuto da criança e do adolescente. Brasília, 1990.
- BRASIL. MEC. INEP. **Lei 9.394/96**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.
- BRASIL. CNE. CEB. **Resolução nº 02**, de 11 de setembro de 2001. Diretrizes nacionais para educação especial na educação básica. Brasília, 2001.
- BUENO, J. S. **Educação especial brasileira: a integração/segregação do aluno diferente**. 1991. 214 p. Tese (Doutorado em Educação). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC, São Paulo, SP, 1991.
- CURY, C. R. J. A Educação Básica no Brasil. **Educação & Sociedade**. 23 (80), set. 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302002008000010>
- FERREIRA, J. **A exclusão da diferença**. Piracicaba: Ed. Unimep, 1993.
- JANNUZZI, G. S. M. Algumas concepções de educação do deficiente. **Revista brasileira de ciências do esporte**. v. 25, n. 3, 2004. Disponível em: <http://revista.cbce.org.br/index.php/RBCE/article/view/235>
- KASSAR, M. C. M.; REBELO, A. S. O “especial” na educação, o atendimento especializado e a educação especial. **Prática Pedagógica na educação especial: multiplicidade do atendimento educacional especializado**. Araraquara, SP: Junqueira& Marin, 2011.
- KASSAR, M. C. M. Uma breve história da educação das pessoas com deficiência no Brasil. In: MELETTI, S.F.; KASSAR, M. C. M. (Org). **Escolarização de alunos com deficiência: desafios e possibilidades**. Campinas, SP: Mercado das letras, 2013.

PASCHOALICK, W. **Análise do processo de encaminhamento de crianças das classes especiais para deficientes mentais, desenvolvido nas escolas de 1º grau da delegacia de ensino de Marília.** Dissertação. (Mestrado em Educação). São Paulo. PUC, 1981.

PATTO, M. H. S. **A produção do fracasso escolar:** histórias de submissão e rebeldia. São Paulo, SP: Casa do Psicólogo, 1990.

REBELO, A. S. **Os impactos da política de atendimento educacional especializado:** análise dos indicadores educacionais de matrículas de alunos com deficiência. Dissertação. (Mestrado em Educação). UFMS, Corumbá, 2012.

SCHNEIDER, D. Alunos excepcionais: um estudo de caso de desvio. VELHO, G. (Org.) **Desvio e divergência.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.